



71036.14829

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANIBAL DINIZ

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CMA), sobre o Aviso nº 12, de 2013 (nº 297, de 2013, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, referente à Auditoria Operacional na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de conhecer e avaliar a forma como a ANP realiza o controle (acompanhamento e fiscalização) da medição da produção de petróleo e gás natural.

RELATOR: Senador Anibal Diniz

RELATOR AD HOC: SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Aviso nº 297, de 2013, de autoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), referente à Auditoria Operacional na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de conhecer e avaliar a forma como a ANP realiza o controle (acompanhamento e fiscalização) da medição da produção de petróleo e gás natural, aferindo os aspectos operacionais para a execução dessas atividades.

A medição dos volumes de hidrocarbonetos produzidos impacta diretamente a receita do Estado, em suas três esferas federativas, em termos de *royalties* e de participações especiais, pois constitui a base sobre a qual essas participações governamentais são calculadas.



Anibal Diniz



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANIBAL DINIZ

Com o intuito de enfatizar a importância do tema, informa-se que o valor dos recursos arrecadados a título de *royalties* e de participação especial, no ano de 2011, atingiu a soma de R\$ 25,6 bilhões.

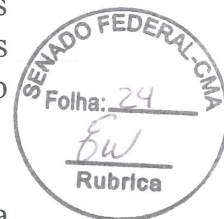
De acordo com o relatório de auditoria do TCU, o principal instrumento de controle da produção efetiva dos campos de petróleo e/ou gás é o Boletim Mensal de Produção (BMP). O BMP é um documento declaratório, preenchido pela empresa operadora do campo, de caráter essencialmente informativo, não necessitando de qualquer aprovação por parte do órgão regulador para lhe conferir validade.

Os valores declarados nos BMPs, se não forem revistos por iniciativa própria do operador do campo ou por interferência da fiscalização, são a base para o cálculo dos valores devidos pelos operadores a título de pagamento de *royalties* e outras participações governamentais.

Para permitir o controle, remotamente e em tempo real, sobre a fidedignidade dos dados declarados pelas operadoras nos BMPs, referentes aos volumes de petróleo e gás natural produzidos no País, a ANP elaborou, em 2009, o projeto do Sistema de Fiscalização da Produção (SFP). O *software*, entretanto, não estava completamente desenvolvido por ocasião da realização da auditoria do TCU. Algumas funcionalidades importantes previstas inicialmente, como o recebimento de notificações de falhas de medição e a elaboração de um pacote de gerenciamento de alarmes, por meio do qual seria possível, automaticamente, detectar inconsistências nas medições, não estão operacionais. Dessa forma, os relatos de inconsistências têm que ser tratados manualmente pelos fiscais da ANP.

Para avaliar a fidedignidade dos dados e das informações de produção de petróleo e gás natural fornecidos pelos operadores dos campos, são realizadas fiscalizações *in loco*, quando são coletados dados diretamente dos registros dos computadores de vazão, para comparação com os dados declarados nos BMPs.

O setor da ANP diretamente responsável pela fiscalização da medição da produção é o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção



Anibal Diniz



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANIBAL DINIZ

(NFP). O NFP possui em seu quadro um Chefe de Núcleo, seis especialistas em regulação, três técnicos em regulação e três analistas administrativos. Os especialistas e os técnicos em regulação lotados no NFP são competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo contra os operadores que infringirem as disposições legais, regulamentares e contratuais que regem a indústria do petróleo.

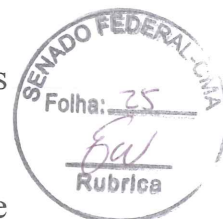
Esse grupo de nove profissionais fiscalizava, em 2011, 86 campos marítimos e 243 terrestres, no total de 329 campos de petróleo e/ou gás natural em produção. Evidentemente, essa pequena equipe não tem condições de fazer uma fiscalização acurada, não apenas por causa do número elevado de pontos a serem fiscalizados, mas também do difícil acesso a muitos dos campos petrolíferos e a complexidade técnica dessa atividade. Diante dessa situação, não causa surpresa que alguns campos de petróleo fiquem sem serem fiscalizados por mais de quatro anos.

Como resultado de todas as fragilidades apontadas, constatou-se que o NFP não realiza acompanhamento sistemático dos BMPs como instrumento para garantir a fidedignidade dos volumes de petróleo e gás natural produzidos e neles reportados.

Ainda fruto da estrutura raquítica do NFP, ocorre o atraso da entrada em produção de campos de petróleo e/ou gás, pois a regulamentação exige inspeções prévias dos sistemas de medição fiscal para autorizar o início da produção. Há registros de demoras superiores a sessenta dias, a partir da data de solicitação dos operadores, para que a inspeção se efetue. A eventual morosidade na realização dessas fiscalizações *in loco* retarda o início da produção e, por consequência, da geração de receitas para os entes federados.

Diante dos achados, os Ministros do TCU acordaram as decisões operacionais abaixo sumarizadas:

Recomendar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que:



Anibal Diniz



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANIBAL DINIZ

- a. adote as providências necessárias à implementação definitiva de todas as funcionalidades previstas para o Sistema de Fiscalização da Produção (SFP);
- b. formalize, em normativo, manual ou outro documento, o estabelecimento de diretrizes e a regulamentação para a elaboração e execução de planos periódicos de fiscalização pelo Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP);
- c. formalize, em normativo, manual ou outro documento, a regulamentação detalhada das ocorrências e dos critérios que ensejam a realização de fiscalizações *in loco* pelo NFP; e
- d. estabeleça em normativo requisitos e prazos para o atendimento de solicitações dos operadores para a realização de inspeção prévia dos sistemas de medição.

II – ANÁLISE

A auditoria realizada pelo TCU, relatada no Aviso nº 297, de 2013, deixou à mostra as fragilidades do controle exercido pela ANP sobre a medição da produção de petróleo e gás natural no País. Considerando que tais medições são referência para o processamento da arrecadação fiscal, revela-se de absoluto interesse para todos os entes federados – mormente diante da grandeza dos recursos envolvidos, da ordem de dezenas de bilhões de reais – a busca de soluções que aumentem a confiabilidade dos sistemas de quantificação da produção de hidrocarbonetos.

O Congresso Nacional, no exercício de sua atribuição constitucional de fiscalização, não pode se omitir diante do grave quadro retratado.

III – VOTO

À luz do exposto, concluo pela apresentação do seguinte

Anibal Diniz





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANIBAL DINIZ

Requerimento de Informação:

REQUERIMENTO Nº ⁴⁴, DE 2013 - CMA

Senhor Presidente,

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, ambos da Constituição Federal, e no art. 102-A, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e atendendo aos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as medidas já adotadas – ou, se não adotadas ainda, as razões da demora e o prazo em que a adoção se dará – pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para atendimento das recomendações, reproduzidas abaixo, de nºs 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, do Acórdão nº 657/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU), Processo nº TC 010.147/2012-8, referente à Auditoria Operacional na ANP, com o objetivo de conhecer e avaliar a forma como a ANP realiza o controle (acompanhamento e fiscalização) da medição da produção de petróleo e gás natural, aferindo os aspectos operacionais para a execução dessas atividades:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com fulcro 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

An Diniz



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador ANIBAL DINIZ

9.1.1. adote as providências necessárias à implementação definitiva de todas as funcionalidades previstas para o Sistema de Fiscalização da Produção, em especial aquelas destinadas a tornar possível a validação individualizada dos boletins mensais de produção, contribuindo para a garantia da fidedignidade dos volumes de petróleo e gás natural produzidos e reportados pelos concessionários;

9.1.2. formalize, em normativo, manual ou outro documento, o estabelecimento de diretrizes e a regulamentação para a elaboração e execução de planos periódicos de fiscalização pelo Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP), de modo a aprimorar o processo de planejamento das atividades e garantir expectativa de controle a todos os operadores;

9.1.3. formalize, em normativo, manual ou outro documento, a regulamentação detalhada das ocorrências e dos critérios que ensejam a realização de fiscalizações in loco pelo NFP, de modo a uniformizar sua aplicação pelos fiscais da unidade;

9.1.4. estabeleça em normativo requisitos e prazos para o atendimento de solicitações dos operadores para a realização de inspeção prévia dos sistemas de medição, conforme as características específicas de cada instalação a ser vistoriada, com a finalidade de conferir maior previsibilidade ao atendimento de solicitações dos operadores e evitar eventual retardamento indevido, por parte da ANP, do início da produção regular, da produção antecipada e da realização de testes de longa duração (item 3.4).

JUSTIFICAÇÃO

A medição dos volumes de hidrocarbonetos produzidos impacta diretamente a receita do Estado, em suas três esferas federativas, em termos de *royalties* e de participações especiais, pois constitui a base sobre a qual essas participações governamentais são calculadas.

Auditoria realizada pelo TCU constatou diversas fragilidades na forma como a ANP realiza o controle (acompanhamento e fiscalização) da medição da produção de petróleo e gás natural. Em decorrência dos achados, o Acórdão nº 657/2013, do TCU, recomendou à ANP a adoção de diversas medidas operacionais.



Anibal Diniz



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANIBAL DINIZ

Tendo em vista a importância do tema, principalmente por afetar a receita auferida pelos entes federativos – garantida pelo art. 20, § 1º, da Constituição Federal –, e a atribuição constitucional de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional, o presente Requerimento se faz oportuno para verificar o cumprimento exato e expedito, por parte da ANP, das recomendações contidas no Acórdão nº 657/2013, do TCU.

Sala das Sessões, *em 09 de Julho de 2013.*

Senador Anibal Diniz

Sala da Comissão,

Sen. Blairo Maggi

, Presidente

Sen. Anibal Diniz

, Relator

Anibal Diniz





SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle AVISO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS. E FISC. E CONTROLE Nº 12, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 22ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Blairo Maggi

RELATOR: (Ad Hoc) Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)	
Anibal Diniz (PT) <i>Anibal Diniz</i>	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) <i>Ana Rita</i>	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <i>Rodrigo Rollemberg</i>	5. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) <i>Valdir Raupp</i>	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) <i>Ataídes Oliveira</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Requerimento 44, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 22ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Blairo Maggi

RELATOR: (Ad Hoc) Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)

Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB)

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Romero Jucá (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Vital do Rêgo (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Eunício Oliveira (PMDB)
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)

Blairo Maggi (PR)	1. Gim (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Fernando Collor (PTB)	3. Armando Monteiro (PTB)





SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Of. nº 125/2013/CMA

Brasília, 9 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informações

Senhor Presidente,

De acordo com o art. 216, III e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2013, conforme ata e notas taquigráficas anexas, parecer sobre o AMA nº 12, de 2013-CMA, concluindo pela apresentação de Requerimento de Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre as recomendações e determinações feitas no Acórdão nº 657/2013-TCU-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

Respeitosamente,

Senador BLAIRO MAGGI
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e
Fiscalização e Controle do Senado Federal

